



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



**TERMO DE REFERÊNCIA**

000076

**1 – OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO BÁSICO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA, TOMANDO COMO BASE AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – RESOLUÇÃO – RDC Nº 50 /ANVISA, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 (NORMA QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS FÍSICOS DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE), PORTARIAS MINISTERIAIS E A NORMA BRASILEIRA – ABNT NBR 9050 (ESTABELECE CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS).

**1.1. Descrição do objeto:**

1.1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO BÁSICO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA, TOMANDO COMO BASE AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – RESOLUÇÃO – RDC Nº 50 /ANVISA, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 (NORMA QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS FÍSICOS DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE), PORTARIAS MINISTERIAIS E A NORMA BRASILEIRA – ABNT NBR 9050 (ESTABELECE CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS).

**1.2. Especificação do produto / quantitativos:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------|-------------------------|------------|
|------|-----------------------------|-------------------------|------------|

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863

Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



|   |   |          |                  |
|---|---|----------|------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO BÁSICO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA, TOMANDO COMO BASE AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – RESOLUÇÃO – RDC Nº 50 /ANVISA, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 (NORMA QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS FÍSICOS DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE), PORTARIAS MINISTERIAIS E A NORMA BRASILEIRA – ABNT NBR 9050 (ESTABELECE CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS). | Serviços | 000077<br><br>01 |
|---|---|----------|------------------|

1.3. Detalhamento do objeto:

- 1.3.1 Os serviços a serem prestados pela contratada consistem na possibilidade de executar e entregar o projeto arquitetônico básico com eficiência, tendo economia de recursos, segurança, qualidade e conformidade legal.
- 1.3.2 Prestação de assistência técnica à CONTRATANTE para resolver qualquer problema ou questão relacionada ao projeto arquitetônico básico de reforma do Hospital Municipal de Buritirama – BA;
- 1.3.3 Será de inteira responsabilidade da empresa contratada os custos oriundos de: deslocamento, hospedagem, alimentação, gastos tributários e trabalhistas referentes aos serviços durante todo o período de execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000078

## **2 – JUSTIFICATIVA**

### **2.1. Interesse público:**

2.1.1. Justifica-se a contratação da prestação do serviço em virtude da luz do princípio constitucional da eficiência na administração pública, deve o gestor público gerir a coisa pública com efetividade, economicidade e transparência, por isso, é necessário uma empresa especializada para realização de um projeto arquitetônico básico para auxiliar na execução da reforma do Hospital Municipal de Buritirama/BA.

### **2.2. Justificativa do Quantitativo solicitado:**

2.2.1. Considerando que foi identificada a necessidade da contratação em apreço, existe a necessidade de contratação de uma empresa de serviços técnicos especializada se faz vital e necessária, visto que o Município Contratante não possui em seu quadro funcional servidores especializados com expertise em prestar tal tarefa, justificando assim a real necessidade de contratação da empresa especializada em tal nicho.

Considerando os princípios do direito administrativo: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento sustentável, previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A definição dos requisitos de contratação é uma etapa crucial para assegurar a adequação da solução contratada à necessidade identificada, almejando a obtenção de resultados que atendam aos interesses públicos com eficiência e eficácia. Neste sentido, os requisitos aqui estabelecidos são delineados visando não somente à conformidade com padrões mínimos de qualidade e desempenho, mas também incorporando práticas e critérios de sustentabilidade social, econômica e ambiental, de acordo com as legislações e regulamentações pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



A Metodologia foi baseada na necessidade de reduzir despesas, incrementar receita, manter a regularidade fiscal atuando na defesa de bens e rendas do município, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com a aplicação da complexa legislação tributária, material e processual, com vistas a receitas tributárias imprescindíveis ao desenvolvimento econômico municipal, que poderão ser utilizadas para investimentos em áreas como saúde, educação, infraestrutura e outros serviços essenciais à população.

### **3.1. PROCEDIMENTOS**

3.1.1. Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste termo de referência e seus anexos.

3.1.2. A proponente deverá adotar os seguintes procedimentos visando à prestação dos serviços ao município:

3.1.2.1. A CONTRATADA irá prestar auxílio técnico desde o desenvolvimento até a execução do serviço.

3.1.2.2. A prestação dos serviços será realizada presencial, através de visitas in loco e à distância, através de telefone e outras tecnologias de informação, bem como remotamente: e-mail, WhatsApp, Google Meet, Skype.

3.1.3. Todo e quaisquer procedimentos deverão ter a anuência da Administração Pública Municipal para o seu encaminhamento.

### **3.2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTAMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS:**

3.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



**SECMS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000030

3.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.3.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3.8 Documento de Identificação Civil (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios.

#### OBSERVAÇÕES:

a. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

b. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

c. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

3.3.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.3.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000081

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.3.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e / ou estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.3.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa

3.3.16 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

#### OBSERVAÇÕES:

a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

b. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama / BA, CEP 47.120-000



c. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

d. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

e. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 3.3.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.17.1 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

### 3.3.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.18.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Certidões ou Atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.3.18.1.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.3.18.2. Prova do registro da licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU ou prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU.

### 3.4. VISTORIA PRÉVIA (OBSERVADO OS §§§ 2º, 3º E 4º DO ART. 63, LEI 14.133/2021):

3.4.1. Não será exigida visita técnica.

### 3.5. A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E/OU DEMONSTRAÇÃO DOS (OBSERVADO O § 3º DO ART. 17, LEI 14.133/2021):

3.5.1. Não será exigida amostra e/ou demonstração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863

Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000083

#### 4- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

4.3. A execução do objeto deverá atender as especificações dos serviços e quantitativos descritos neste termo.

#### 5 - ENQUADRAMENTO

5.1. Artigo 74, inc. III, LETRA A da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Estudo Técnico Preliminar

5.2.1 Estudo Técnico Preliminar (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

#### 6 - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

6.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

6.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

6.3. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

6.4. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza, dentre eles, o contido no Inciso III - LETRA A, o qual permite a contratação direta quando o objeto é estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos, e não se justifica a realização do certame, a saber:

6.6. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000085

6.7. Por todo o exposto a contratação da solução proposta pela empresa DARLAN DE OLIVEIRA BLOHEM, com CNPJ 16.874.348/0001-48, pela sua notória especialização, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. III, LETRA A do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

## 7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

## 8 – CONTRATO

### 8.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

8.1.1 O objeto demandará a Vigência Contratual com validade de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de assinatura do contrato, e será um contrato de escopo, conforme artigo 6º, XVII e art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 Na conclusão do objeto o contrato será automaticamente encerrado.

### 8.2. Prorrogação do Contrato:

8.2.1 Haverá prorrogação contratual, conforme artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 8.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

8.3.1 Haverá previsão de reajuste conforme especificado nas cláusulas contratuais, em conformidade a realidade de mercado.

## 9- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização caberá diretamente a funcionário da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Buritirama/BA, nomeado por portaria, a quem compete verificar se os serviços estão sendo executados obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863

Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000086

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;

10.2. Proporcionar a empresa fornecedora todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido;

10.4. Proceder o acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;

10.5. Informar a inexecução parcial ou total do compromisso;

10.6. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à plena execução dos serviços;

10.7. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

10.8. Notificar, formal e tempestivamente a contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

10.9. Notificar a contratada por escrito, com a devida antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## 11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir fielmente com as cláusulas contratuais;

11.2. Comunicar antecipadamente a data e horário do serviço da revisão, não sendo aceito o que estiver em desacordo com as especificações constantes no ETP, TR e proposta da contratada;

11.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;

11.4. Todos os custos relativos à realização do serviço ficarão a cargo da Contratada;

11.5. Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização da execução contratual;

11.6. A contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial nos termos das legislações aplicáveis;

11.7. Executar fielmente o objeto deste Contrato em conformidade com as obrigações assumidas, executando com zelo todos os compromissos jurídicos assumidos perante a contratante;

11.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes;

11.9. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, relacionados a condução do objeto deste instrumento e execução a qual detém responsabilidade, bem como por erro ou conduta equivocada, inerentes a execução do objeto deste Contrato;

11.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas relacionadas ao cumprimento do presente contrato;

11.11. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;

11.12. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato sob pena de rescisão Unilateral do Contrato e aplicação das penalidades legais cabíveis;

11.13. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 14.133/21;

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000083

11.14. Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação/execução dos serviços.

## 12 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021).

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

## 13 - PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviços será iniciada após recebimento da ordem de serviços.

## 14 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

| Und. Gestora | Projeto/Atividade   | Elemento de Despesa                       | Fonte Recursos       |
|--------------|---|---|----------------------|
| 02.05.01     | 2.081 - Manutenção das Ações das Unidades de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. | 33.90.39.00- Outros serviços de Terceiros | 15001002<br>16000000 |

## 15 - DA PROPOSTA

15.1. A proposta deve discriminar pormenorizadamente o serviço cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

15.2. Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

15.3. Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

15.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



15.5. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado.

**16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**

16.1. O caminho indicado a atender as necessidades de executar e entregar projetos com eficiência, tendo economia de recursos, segurança, qualidade e conformidade legal.

**16.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):**

16.2.1. Não será exigida garantia/assistência técnica.

**16.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):**

16.3.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

**17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

17.1. Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste edital e seus anexos.

17.2. A proponente vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando à prestação dos serviços ao município:

17.2.1 Verificação da qualidade dos materiais utilizados e da execução dos serviços.

17.2.2. Identificação e registro de qualquer irregularidade ou não conformidade.

17.2.2. A prestação dos serviços será realizada presencial, através de visitas in loco e à distância, através de telefone e outras tecnologias de informação, bem como remotamente: e-mail, WhatsApp, Google Meet, Skype.

17.2.3. Elaboração de relatórios periódicos sobre o andamento das obras.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



17.2.5. Todo e quaisquer procedimentos deverão ter a anuência da Administração Pública Municipal para o seu encaminhamento.

000090

17.2.6. Prestação de assistência técnica à CONTRATANTE para resolver qualquer problema ou questão relacionada às obras no Município de Buritirama – BA.

Aprovo o presente termo de referência em conformidade com o Artigo 74, Inciso III - LETRA A, da Lei de Licitações e Contratos.

Buritirama - Bahia, 15 de maio de 2025.

**ELDER FONSECA BATISTA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 005/2025